

**PORTARIA Nº 3.923, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31430/2018, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a COLT SECURITY LTDA, CNPJ nº 01.867.699/0002-35, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2018/64350.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**PORTARIA Nº 3.980, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31489/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a INDUSTRIAS TEXTEIS SUECO LTDA, CNPJ nº 62.781.778/0001-32, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2018/85358.

Fica a empresa/instituição financeira científica a efetuar o pagamento da multa, sendo que, após o prazo de 30 (dias), incidirão multa e juros, calculados automaticamente pelo sistema GESP.

O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida via sistema GESP, com código de receita nº 140570.

O não pagamento, no prazo de 90 (noventa) dias da data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, implicará em encaminhamento automático à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**PORTARIA Nº 3.987, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31694/2018, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.842.550/0001-74, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso II PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2018/43397.

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 3.071, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 18 da Portaria nº 747, de 16 de março de 2018, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 13º Trimestre do Programa de Gestão de Demandas (PGD) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de julho a 30 de setembro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

## ANEXO I

## 1. Período de acompanhamento:

O presente relatório contempla as atividades realizadas no Programa de Gestão de Demandas - PGD no período de 01/07/2018 a 30/09/2018.

## 2. Avaliação dos servidores por área quanto ao prazo de entrega das atividades:

Unidade	Total de Servidores *	Quantidade de servidores que participaram das atividades	Quantidade de servidores que participaram da experiência que atenderam ao prazo em todas as atividades	% de Atendimento de Prazo	% de participação
Secretaria-Executiva	250	86	86	100,00%	34,40%
Secretaria Federal de Controle Interno	416	248	246	99,19%	59,62%
Corregedoria-Geral da União	110	63	63	100,00%	57,27%
Ouvidoria-Geral da União	64	54	54	100,00%	84,38%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	59	43	42	97,67%	72,88%
Controladorias Regionais	1.100	352	351	99,72%	32,00%
Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas	29	10	10	100,00%	34,48%
Consultoria Jurídica	9	1	1	100,00%	11,11%
Assessoria de Comunicação Social	9	0	0	N/A	0,00%
Totais	2055	857	853	99,53%	41,70%

\* Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

## 3. Avaliação da qualidade das atividades realizadas, separadas por área:

Unidade	Quantidade de pactos realizados	Quantidade de produtos entregues	Avaliação da qualidade dos produtos entregues					Avaliação percentual da qualidade dos produtos				
			Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Secretaria-Executiva	458	857	739	117	1	0	0	86,23%	13,65%	0,12%	0,00%	0,00%
Secretaria Federal de Controle Interno	1.018	5.854	2.680	2.978	179	16	1	45,78%	50,87%	3,06%	0,27%	0,02%
Corregedoria-Geral da União	295	450	393	53	4	0	0	87,33%	11,78%	0,89%	0,00%	0,00%
Ouvidoria-Geral da União	374	4.554	2.218	2.336	0	0	0	48,70%	51,30%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	176	273	101	172	0	0	0	37,00%	63,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Controladorias Regionais	1.482	12.441	2.875	8.703	858	5	0	23,11%	69,95%	6,90%	0,04%	0,00%
Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas	42	42	35	7	0	0	0	83,33%	16,67%	0,00%	0,00%	0,00%
Assessoria de Comunicação Social	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Consultoria Jurídica	1	2	0	2	0	0	0	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Totais	3.846	24.473	9.041	14.368	1.042	21	1	36,94%	58,71%	4,26%	0,09%	0,00%

## 4. Avaliação da qualidade das atividades por tema:

Tipo de Atividade	Atividade Pactuada	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Total Geral
Controle Interno	Análise de ato admissional (por ato/parecer)	1.002	4.751	262	0	0	6.015
	Análise de concessão de aposentadoria ou pensão (por ato/parecer)	1.432	2.748	64	0	0	4.244
	Análise de manifestação sobre trilhas de pessoal (por ocorrência)	123	1.085	398	0	0	1.606
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial) - outras motivações exceto Omissão.	22	10	0	0	0	32
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial) - Processos de Omissão.	4	0	0	0	0	4
	Análise do resultado trimestral das atividades desenvolvidas por meio do CGUProj (Elaboração de planilha e notas)	0	4	0	0	0	4
	Análise e instrução de Processos de demandas externas e internas (por processo)	182	203	51	0	0	436
	Atendimento a consultas (elaboração NT/Informações/e-mails o consultante) - por demanda.	2	6	1	0	0	9



Fica a empresa/instituição financeira científica a efetuar o pagamento da multa, sendo que, após o prazo de 30 (dias), incidirão multa e juros, calculados automaticamente pelo sistema GESP.

O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida via sistema GESP, com código de receita nº 140570.

O não pagamento, no prazo de 90 (noventa) dias da data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, implicará em encaminhamento automático à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**PORTARIA Nº 3.995, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31702/2018, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CEFASP - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ nº 05.822.639/0001-76, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2018/83730.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União****GABINETE DO MINISTRO****DECISÃO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018****Processo nº 00190.004165/2015-55.**

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Parecer nº 00299/2018/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, como fundamento deste ato para determinar, por ausência de elementos suficientes de provas da prática de ilícito, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.004165/2015-55.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Ministro